



PROCESSO	<b>Demandas enviadas pelos CAU/UF por meio de GAD e E-mail acerca de conflitos entre as regras implantadas no SICCAU no formulário de RRT e as Resoluções 91 e 93, em relação ao CAU/UF pertinente para receber a taxa de RRT e fazer análise para emissão de CAT-A e aos requisitos exigidos no Atestado para ser aprovado.</b>
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 11 da 79ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR para apreciação e deliberação
<b>DELIBERAÇÃO Nº 003/2019 – (CEP – CAU/BR)</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os diversos e-mails e GADs enviados pelos CAU/UF à Coordenação Técnica do SICCAU e à CEP-CAU/BR solicitando esclarecimentos relativos às exigências para análise Atestados para e aprovação e emissão da certidão CAT-A e relatando conflitos entre as Resoluções CAU/BR 91 e 93 e as funcionalidades implementadas no SICCAU nos requerimentos de RRT e CAT-A.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar as seguintes alterações e adequações nos requerimentos de RRT e CAT-A no SICCAU:

- a) tornar de preenchimento “obrigatório” os seguintes campos do formulário de RRT: “Valor do Contrato/Honorários”, “Quantidade/Unidade” e “Descrição”;
- b) durante o preenchimento do requerimento de RRT, alterar a posição do campo de “Descrição” para ser preenchido depois de preenchidos os campos de “atividade técnica” e “quantidade/unidade”;
- c) antes do preenchimento do campo “Descrição” no requerimento do RRT, inserir um quadro de aviso (flutuante) para informar e orientar que nesse campo devem ser colocadas informações complementares relativas ao serviço a ser realizado, ao objeto do contrato e ao produto a ser entregue (podendo citar como exemplo a descrição da tipologia da edificação, o uso do empreendimento, a quantidade de pavimentos, da localização, de outros profissionais da equipe, etc);
- d) no requerimento de Baixa do RRT é opcional a apresentação de documentos comprobatórios do motivo da baixa, informando que é facultado inserir anexo, e após a confirmação da data de término da atividade e finalizado o procedimento de baixa, o formulário do RRT deverá conter as informações da situação como “Baixado”, o motivo da baixa, a data da baixa e a data de término da atividade; e
- e) no requerimento de emissão de CAT-A, além das informações implantadas atualmente, deverá ter um aviso para informar que:
  - o Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Contratante deverá conter todos os dados e informações constantes dos artigos 15 a 18 da Resolução CAU/BR nº 93/2014, listando tudo que é necessário constar para ser aceito e deferida a emissão da certidão solicitada;
  - as informações descritas no Atestado deverão ser compatíveis com os dados constantes do(s) RRT correspondente(s) baixado(s), caso contrário a solicitação poderá ser indeferida; e



2 – Solicitar que essas adequações no SICCAU sejam implementadas em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data desta Deliberação; e

3 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU para implementação das adequações necessárias dentro do prazo solicitado.

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2019.

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Coordenador Adjunto

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE**  
Membro

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**JOSEMEE GOMES DE LIMA**  
Membro